



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.691, DE 24 DE JULHO DE 1989.

Dispõe sobre ampliação do prazo previsto no artigo 1º da Lei nº 2.643, de 21 de março de 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

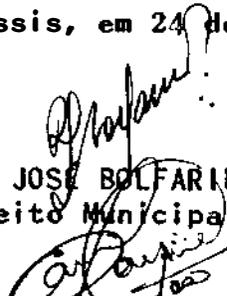
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo previsto no artigo 1º da Lei nº 2.643, de 21 de março de 1989, para que os proprietários de lotes urbanos - com área inferior a 125,00 m², procedam ao desmembramento de seus imóveis e respectivas regularizações - junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Assis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

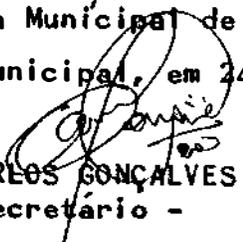
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de julho de 1989.


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 24 de julho de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- Secretário -